



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

www.arsenalinv.com.br

SUMÁRIO

1 MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE.....	4
2 APRESENTAÇÃO	5
2.1 A QUEM O CÓDIGO SE APLICA.....	5
3 NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES.....	6
3.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS	6
3.2 NOSSOS VALORES	7
4 DEFINIÇÕES	8
5 RESPONSABILIDADES.....	11
6 RELACIONAMENTOS	11
6.1 COM CLIENTES	11
6.2 COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS.....	12
6.3 COM REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	13
7 DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES	13
7.1 AMBIENTE DE TRABALHO.....	13
7.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO.....	14
7.3 USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15
7.4 CONFLITOS DE INTERESSES.....	16
7.5 BRINDES, PRESENTES, CONVITES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTOS	18
7.5.1 Brindes e Presentes	19
7.5.2 Convites, Hospitalidades e Entretenimentos	19
7.6 DEFESA DA CONCORRÊNCIA	20
7.7 PROPRIEDADE INTELECTUAL	21
7.8 UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	22
7.8.1 Política de Investimentos Pessoais.....	22
7.8.2 Proteção de Informações Confidenciais e Privilegiadas.....	23
7.8.3 Proteção de Dados Pessoais.....	24
7.8.4 Segurança da Informação.....	25
7.8.5 Comunicação Externa.....	26
8 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	27

9 COMBATE A ATOS DE CORRUPÇÃO, SUBORNO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO	28
10 REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS	29
11 CANAL DE ÉTICA	30
12 TREINAMENTO PERIÓDICO	31
13 MEDIDAS DISCIPLINARES	31
14 VIGÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES E SUAS ATUALIZAÇÕES	32
15 DISPOSIÇÕES FINAIS	32
16 ANEXOS.....	34
16.1 ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE COLABORADORES	34
16.2 ANEXO 2 – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE TERCEIROS	35

1 MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE

A construção de uma empresa sólida e capaz de tornar sustentável e perene a sua marca no mercado só é possível com o esforço conjunto de pessoas comprometidas com a transparência e a ética. Ao longo de sua trajetória, a ARSENAL sempre pautou seus negócios e atividades nesses valores, o que a tornou uma empresa respeitada, séria e de destaque no seu mercado de atuação.

Para que essa posição se perpetue, apresentamos a você o Código de Ética e Conduta da Arsenal. Ele estabelece os princípios de atuação desejados e a postura ética, íntegra e transparente que deve estar presente em todas as nossas atividades, relações com colegas de trabalho, clientes e fornecedores e nortear nossas decisões.

Ao recebermos este material, assumimos o compromisso de adotar as condutas e diretrizes definidas neste Código. A leitura atenta deste documento é fator fundamental para assegurar a efetividade das diretrizes aqui dispostas, contribuindo para que sigamos em nossa trajetória de empresa ética, séria, transparente e admirada.

José Eduardo de Lacerda Soares
Diretor Presidente da Arsenal

2 APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) tem como objetivo principal evidenciar e reforçar os valores éticos da ARSENAL Finanças Ltda. (“Arsenal”), sua cultura organizacional e os princípios que orientam a condução de seus negócios, estabelecendo um referencial de atuação profissional em todas as atividades.

2.1 A QUEM O CÓDIGO SE APLICA

Os princípios, diretrizes e regras de conduta previstos neste Código aplicam-se a todos os sócios e colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupem, no exercício de suas atribuições e no relacionamento com sócios, pares, clientes, parceiros comerciais e fornecedores. Conhecer e cumprir as normas aqui estabelecidas é essencial para construir relações de confiança e manter a excelência e integridade na prestação de nossos serviços.

A Arsenal tem a justa expectativa que os comportamentos manifestados pelos parceiros comerciais, fornecedores e contratados em momento algum contrariem, sob qualquer forma, as diretrizes deste Código, especialmente quando estiverem nas suas dependências, relacionando-se com seus colaboradores ou, ainda, atuando em seu nome.

Para isso, a leitura e assinatura do Termo de Ciência e Compromisso se faz obrigatória para todos os sócios, colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviço que mantêm relações contratuais com a Arsenal. Todos os termos deverão ser arquivados nas pastas dos seus respectivos destinatários na sede da Arsenal.

Busque dirimir as suas dúvidas utilizando este Código como uma referência valiosa em sua rotina profissional.

3 NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES

3.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS

Pilares em nossos negócios, os princípios éticos da Arsenal devem estar presentes no desempenho de nossas atividades profissionais e em nossos relacionamentos, seja com o público interno ou externo.

FOCO NA EXCELÊNCIA

Proporcionamos aos nossos clientes a máxima qualidade na execução de nossos serviços, buscando o aperfeiçoamento contínuo de nossos padrões de excelência, em um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de se superar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares.

Buscamos nossos profissionais entre os melhores do mercado e lhes proporcionamos excelentes oportunidades de crescimento em suas carreiras. A meritocracia é um elemento fundamental do nosso sucesso e o desempenho de cada indivíduo será determinante para seu sucesso profissional. Esse desempenho requer, ainda, elevado senso de comprometimento, responsabilidade e cumprimento de prazos, sem perder de vista a busca por soluções inovadoras e o aprimoramento contínuo das rotinas e processos da Arsenal.

HONESTIDADE E ÉTICA

A excelência na entrega dos serviços estabelece relações de confiança com nossos clientes e parceiros de negócio. As bases dessas relações, contudo, são a credibilidade e reputação da Arsenal, construídas na forma como conduzimos nossos negócios e defendemos os interesses e necessidades de nossos clientes, com integridade e transparência.

RESPEITO

Respeitar e valorizar os membros de nossa equipe são a base de todo o trabalho desenvolvido pela Arsenal e um de seus principais ativos. Buscamos a preservação de um ambiente de trabalho harmonioso que promova a troca de experiências, ideias e opiniões e proporcione condições para o pleno desenvolvimento de nossos profissionais.

COMPROMISSO COM AS LEIS VIGENTES E NORMAS INTERNAS

A busca por resultados e o forte compromisso da Arsenal em fazer o melhor, no prazo e com excelência, não devem comprometer a legalidade de nossos atos e os valores da empresa. É indispensável, portanto, cumprir as leis e regulamentos, nacionais e internacionais, aplicáveis aos nossos negócios e as regras e princípios contidos neste Código.

INTEGRIDADE

O exercício de nossas atribuições na Arsenal requer imparcialidade, boa-fé, probidade, responsabilidade e transparência em nossos atos e decisões. Diante de processos decisórios que apresentem interesses antagônicos (conflitos de interesse) é preciso utilizar este Código como fonte de consulta, além de comunicar o superior imediato.

3.2 NOSSOS VALORES

Nossos valores formam a base de nossa cultura organizacional e de como conduzimos negócios:

- ☞ **Alto Desempenho:** *partnership* dedicada a atrair e reter os melhores profissionais do mercado, focada em resultado e criação de valor de longo prazo.
- ☞ **Convergência:** foco no cliente, provendo atendimento sênior e exclusivo nas operações.
- ☞ **Credibilidade:** ênfase no relacionamento de longo prazo com os clientes, criando uma relação de proximidade e confiança.
- ☞ **Expertise:** profissionais altamente qualificados e com comprovada experiência técnica em suas respectivas áreas de atuação.
- ☞ **Excelência** na execução e estruturação de produtos diferenciados de dívida e *equity* nos mercados nacional e internacional.
- ☞ **Eficiência:** time enxuto e agilidade no processo decisório.
- ☞ **Ética e Integridade:** respeito, honestidade, diligência e confidencialidade são elementos centrais na nossa forma de trabalhar, essenciais à reputação da Arsenal e de seus colaboradores.
- ☞ **Independência:** consultoria independente e empreendedora, sem conflito de interesses.

4 DEFINIÇÕES



Para os fins deste Código, a Arsenal adota as seguintes definições:

- ☞ **Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades governamentais, agências reguladoras, em pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pelo poder público, nacional ou estrangeiro, ou em organização pública estrangeira, incluídos os membros de partidos políticos e candidatos a cargos eletivos e administradores ou empregados de empresa estatal e de concessionárias de serviços públicos.
- ☞ **Assédio Moral:** tipo de ação, gesto ou palavra hostil em que determinada pessoa humilha, constrange, ofende e ataca a dignidade de outra. O assédio moral no trabalho consiste na exposição prolongada e repetitiva dos trabalhadores a situações humilhantes e vexatórias.
- ☞ **Assédio Sexual:** todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento com conotação sexual, independentemente da existência de relação hierárquica entre assediador e vítima.
- ☞ **Ato ou Fato Relevante:** todo aquele que pode influenciar a cotação de valores mobiliários de uma companhia ou, ainda, a decisão dos investidores de comprar, manter ou vender determinado ativo ou de exercer qualquer direito relativo a ele. Entre o rol de atos ou fatos relevantes encontram-se, sem limitação, operações de incorporação, fusões ou cisões, mudança no controle acionário, renegociação de dívidas, entre outros.
- ☞ **Canal de Ética:** conjunto de meios de comunicação, aberto e confidencial, para os quais colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros comerciais da Arsenal podem enviar, a qualquer tempo, suas dúvidas, sugestões, elogios, críticas e denúncias de situações suspeitas envolvendo práticas contrárias às disposições deste Código, assegurando o anonimato ao relatante, sempre que este desejar não se identificar.
- ☞ **Colaborador:** termo genérico utilizado para designar sócios, funcionários e estagiários.
- ☞ **Concorrentes:** toda e qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique, direta ou indiretamente, a atividades idênticas ou semelhantes às desempenhadas pela Arsenal.

- ☞ **Contratado:** pessoa física ou jurídica contratada pela empresa para fornecimento de serviços ou produtos.
- ☞ **Corrupção:** oferta, promessa, autorização, transferência, entrega, solicitação, aceitação ou recebimento de qualquer item de valor, monetário ou não, direta ou indiretamente, envolvendo agentes públicos ou não, com a intenção de influenciar ou obter vantagem indevida sobre uma transação ou relacionamento comercial, em benefício próprio ou de terceiros.
- ☞ **Dado Pessoal:** toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, etc.
- ☞ **Dado Pessoal Sensível:** todo dado pessoal que possa gerar qualquer tipo de discriminação, tais como os dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa ou referente à saúde, à vida sexual, dado genético ou biométrico, etc.
- ☞ **Doação:** transferência de bens ou valores do patrimônio da empresa para outra pessoa jurídica com a finalidade de contribuir com programas sociais, culturais, educacionais, esportivos ou da área da saúde.
- ☞ **Encarregado de Proteção de Dados ou DPO:** pessoa indicada pelo controlador (Arsenal) para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Também conhecido no mercado como *Data Protection Officer* ou DPO, denominação que será adotada pela Arsenal.
- ☞ **Equidade:** tratamento justo e isonômico entre colaboradores, clientes, fornecedores, contratados e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- ☞ **Entretenimento:** eventos ou atividades com a finalidade de entreter e proporcionar lazer e diversão aos participantes e convidados, tais como celebrações, eventos culturais, artísticos ou esportivos.
- ☞ **Ética:** refere-se aos padrões de conduta moral, ou seja, de comportamentos.
- ☞ **Fraude:** qualquer ato ilegal praticado com o intuito de enganar terceiros, resultando em perda para a vítima da fraude e/ou vantagem indevida ou ganho para seu autor ou outrem.

Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.







- 🛡️ **Funcionários:** quaisquer pessoas contratadas pela Arsenal para trabalhar ou exercer cargos em seus quadros funcionais.
- 🛡️ **Hospitalidades:** recepção de pessoas, fornecendo-lhes deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens e alimentação.
- 🛡️ **Informação Privilegiada:** aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo de decisão que possa ter repercussão econômica ou financeira e não seja de conhecimento público.
- 🛡️ **Laranja:** pessoa física ou jurídica que cede seu nome, de forma voluntária ou não, para a realização de transações financeiras ou registro de bens de terceiros, ocultando a verdadeira identidade do beneficiário.
- 🛡️ **Lavagem de dinheiro:** procedimento usado para dissimular a origem de recursos originados em atividades ilícitas com o objetivo de lhes conferir aparência de legalidade.
- 🛡️ **Legalidade:** cumprimento fiel das leis e o compromisso com os normativos internos da Arsenal.
- 🛡️ **Negócios Concorrentes:** serviços financeiros prestados por outras empresas relativos ao objeto social da Arsenal.
- 🛡️ **Sócios:** titulares de ações ou quotas da Arsenal.
- 🛡️ **Suborno:** prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade em dinheiro, bens ou outros benefícios para que o destinatário do suborno deixe de cumprir seus deveres profissionais de forma a favorecer o autor da oferta de suborno.
- 🛡️ **Terceiros:** fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas com quem a empresa tenha relação contratual ou acordo de parceria.
- 🛡️ **Transparência:** é a divulgação de informações que, no plano empresarial, possam afetar significativamente os interesses dos *stakeholders* que, mais bem informados, terão melhores condições de analisar os riscos que estão assumindo.

-  **Tratamento (de dados):** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
-  **Titular (dos dados):** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

5 RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento dos padrões e regras de conduta estabelecidos neste Código.

Cabe às lideranças, além de serem o exemplo das condutas previstas neste documento:

-  Divulgar-lo para sua equipe e se certificar da sua leitura e compreensão.
-  Assegurar a efetiva aplicação e cumprimento do Código.
-  Orientar os colaboradores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos.
-  Contatar o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo-Financeiro para esclarecimento de dúvidas.
-  Reportar e discutir com o Diretor Presidente ou com o Diretor Administrativo-Financeiro, fatos que possam configurar conduta ilegal, duvidosa e não ética, caracterizando violações ao Código.
-  Adotar comportamento e postura ética para que não haja qualquer dúvida quanto à sua conduta.

6 RELACIONAMENTOS

6.1 COM CLIENTES

Tratamos nossos clientes com respeito e transparência. Estamos sempre prontos para atender suas solicitações com excelência e ouvir suas sugestões com atenção. Prestamos serviços de qualidade e





no prazo acordado, refletindo a responsabilidade que caracteriza a nossa atuação no mercado e estabelecendo relações de confiança com nossos clientes. Agimos com ética, não tolerando o favorecimento indevido de um cliente em detrimento de outro.

Analizamos cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de negócios, projetos e soluções para os clientes de modo a proteger, sobretudo, sua reputação, da Arsenal e de seus colaboradores.


6.2 COM FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

Todas as transações e negócios devem ser voltados para os objetivos e valores da Arsenal. Temos o compromisso de implementar negociações e práticas justas, imparciais e transparentes nas relações comerciais com nossos fornecedores e parceiros comerciais. A escolha desses parceiros deve ser conduzida para garantir o melhor interesse da nossa empresa.

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores em relação aos fornecedores e parceiros comerciais:

-  Exigir responsabilidade de nossos fornecedores e parceiros comerciais no tratamento das informações confidenciais às quais têm acesso antes, durante e posteriormente ao término da relação contratual.
-  Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da Arsenal e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho.
-  Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações.
-  Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada, condições desumanas e degradantes de trabalho, práticas discriminatórias contra minorias e grupos menos favorecidos e práticas




ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente.

-  Exigir que, ao executar atividades em nome da Arsenal, os parceiros comerciais respeitem os princípios e valores deste Código, a sua identidade e normas, não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

6.3 COM REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Interagimos com os representantes de órgãos públicos de maneira ética e transparente. Consideramos ilegal qualquer pagamento ou oferecimento de benefícios a agentes públicos, direta ou indiretamente, no intuito de influenciar suas decisões ou obter vantagens indevidas em benefício próprio ou da Arsenal.

São condutas esperadas nas interações com representantes do poder público:

-  Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos públicos.
-  Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos.
-  Em auditorias ou fiscalizações, interagir com probidade, cooperando com o representante do órgão competente.

7 DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES





7.1 AMBIENTE DE TRABALHO

O respeito aos direitos, à dignidade e à privacidade do ser humano constitui a base de relações profissionais justas e respeitadas. Na Arsenal zelamos por um ambiente de trabalho seguro, diverso e integrativo, que incentive a troca de ideias e onde todos possam contribuir com suas habilidades e

talentos. Todos nós, colaboradores e contratados, devemos garantir esse ambiente, relacionando-nos com cordialidade, respeito e transparência.

Somos todos encorajados a pensar de maneira independente e a agir proativamente com o objetivo de melhorar sempre, não importando a posição ocupada. Somos livres para apontar erros, dar sugestões e fazer críticas visando o desenvolvimento da Arsenal.

NÃO É PERMITIDO:

-  Trabalhar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à Arsenal, inclusive em viagens, eventos, treinamentos e reuniões com clientes e outros parceiros comerciais.
-  Ingressar na Arsenal em posse de droga ilícita, consumir substâncias ilícitas e/ou fumar em local proibido nas dependências da empresa.
-  Praticar qualquer tipo de jogo de azar dentro das instalações da Arsenal.
-  Portar ou manter qualquer tipo de arma nas dependências ou em atividades relacionadas.

7.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO



Prezamos por um ambiente de trabalho inclusivo que valorize as experiências, talentos e características únicas de cada profissional, visando a satisfação pessoal e promovendo o senso de pertencimento de cada membro da equipe.

Rejeitamos toda e qualquer forma de discriminação, baseando-nos exclusivamente na competência e no desempenho de cada profissional e em critérios objetivos e equânimes de avaliação, promovendo a igualdade de oportunidades.

Acreditamos que a soma da pluralidade de experiências e de perspectivas contribui para o crescimento individual de cada um e da empresa como um todo no desenvolvimento das melhores soluções para nossos clientes.

Para propiciar o bem-estar e a segurança de todos no ambiente de trabalho e nas relações profissionais internas e externas, todos os colaboradores e contratados deverão observar as orientações elencadas a seguir.

NÃO É PERMITIDO:

-  Praticar toda e qualquer forma de conduta preconceituosa e discriminatória por origem, raça, sexo, cor, idade, identidade de gênero, orientação sexual, condição física ou econômica, crença religiosa, ideologia política e/ou filosófica e quaisquer outras condições, inclusive em processos de contratação, remuneração e promoção dos colaboradores.
-  Praticar atos que firam a dignidade ou que revelem qualquer tipo de ameaça ou assédio aos colaboradores ou quaisquer contratados, incluindo, sem limitação, assédio moral, assédio sexual, ou qualquer tipo de comportamento ofensivo, intimidador ou violento, seja por meio de gestos, palavras ou atitudes.



7.3 USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela correta utilização e conservação dos bens e instalações da Arsenal. São considerados bens: máquinas, equipamentos, utensílios, bens de consumo, tecnologia, *softwares*, propriedade intelectual, etc.

A Arsenal investe em uma infraestrutura adequada, devendo o seu patrimônio ser utilizado para os fins a que se destina conforme seus objetos sociais e não para finalidades ou benefícios particulares, de terceiros ou de clientes.

É de responsabilidade de todos zelar pelo patrimônio da Arsenal, preservando e poupando os materiais, instrumentos de trabalho, a estética e a segurança das instalações, móveis e demais equipamentos, utilizando-os apenas para as atividades relacionadas ao desenvolvimento de seu trabalho.

NÃO É PERMITIDO:

-  Movimentar, remover ou utilizar sem autorização do Diretor Administrativo-Financeiro materiais, bem físico ou equipamento pertencente à Arsenal.
-  Aceitar desperdícios e abusos, deixando de adotar o uso consciente e de otimizar recursos de forma a promover economia e contribuir para a sustentabilidade da empresa e do planeta.

7.4 CONFLITOS DE INTERESSES

Os colaboradores e contratados devem sempre agir no melhor interesse da Arsenal e da consecução dos objetivos institucionais, zelando pela integridade na condução dos negócios e pela reputação da empresa. Em situações em que há conflito de interesse, ainda que aparente, esse propósito pode ser comprometido ou abalado.

Ocorre um conflito de interesses quando os interesses particulares de colaboradores se contrapõem aos interesses da Arsenal e/ou de seus clientes. Além de ser potencialmente prejudicial pela possibilidade de comprometer a independência e a imparcialidade indispensáveis ao exercício profissional e às decisões de negócios, o conflito de interesses é frequentemente associado a ilícitos como fraudes e atos de corrupção.

Poderá surgir um conflito de interesse, por exemplo, quando um colaborador adquirir para a Arsenal bens ou serviços de empresas de familiares, amigos próximos ou nas quais ele tenha participação societária. O mesmo pode ocorrer caso o colaborador tiver familiares que trabalhem para fornecedores ou até mesmo se estiver envolvido no processo de seleção de potenciais fornecedores com os quais tenha relação pessoal. Em situações como essas, em que a imparcialidade do colaborador é prejudicada, a aquisição pode não ser concretizada com base em critérios objetivos como qualidade e preço, trazendo prejuízos para a Arsenal.

Até mesmo situações que aparentem um conflito de interesse precisam ser comunicadas, pois podem criar a percepção de um conflito e afetar a confiança na integridade dos processos da Arsenal.

Com o compromisso de identificar e evitar tais situações, é dever dos colaboradores comunicarem prontamente toda e qualquer situação de conflito, abstendo-se de participar em qualquer atividade ou processo decisório relativo à situação conflitante, preservando, assim, a integridade do processo ou operação.

NÃO É PERMITIDO:

- ☞ Utilizar as relações profissionais ou informações obtidas em razão do cargo ou função exercida na Arsenal para beneficiar ou favorecer indevidamente a si ou outrem.
- ☞ Participar de atividades profissionais externas que conflitem ou concorram com as operações e negócios da Arsenal ou que sejam executadas durante o horário de trabalho ou, ainda, com a utilização de recursos da empresa.
- ☞ Aceitar qualquer tipo de benefício pessoal, como pagamentos em dinheiro ou mercadorias, presentes, viagens ou quaisquer outras vantagens advindas de relacionamentos com clientes ou fornecedores, contrárias ao disposto neste Código.
- ☞ Oferecer qualquer tipo de incentivo (financeiro, participação em receita, mercadorias, presentes, viagens ou quaisquer outras vantagens) a diretores e/ou colaboradores de empresas que sejam potenciais clientes da Arsenal de forma a obter benefícios ou facilidades na negociação e obtenção de carta mandato.
- ☞ Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know-how*, informações privilegiadas e outras informações de propriedade da Arsenal ou por ela desenvolvidas ou obtidas.
- ☞ Consentir que o relacionamento com ex-empregados ou concorrentes da Arsenal, através de relações profissionais ou pessoais, influencie a decisão da empresa ou propicie o acesso de quem quer que seja a informações privilegiadas ou confidenciais.
- ☞ Discriminar, prejudicando ou favorecendo, por qualquer motivo, quaisquer pessoas, independentemente da Arsenal manter ou não contato profissional com elas.
- ☞ Realizar operações, direta ou indiretamente, para clientes que não estejam habilitados a trabalhar com a Arsenal.

- ☞ Vender produtos ou serviços na forma de atividade paralela nas dependências da empresa, usando o nome Arsenal ou utilizando-se de sua posição ou conhecimento de qualquer informação de propriedade da Arsenal.
- ☞ Realizar atos, manifestar opiniões ou adotar subterfúgios para, de forma indireta, induzir clientes, fornecedores ou colaboradores a agir conforme seus próprios interesses.
- ☞ Manipular qualquer negociação ou simular qualquer operação visando quaisquer efeitos ou, ainda, promover qualquer combinação prévia de operações entre clientes ou operadores.
- ☞ Exercer qualquer cargo ou função na qualidade de diretor, membro do conselho de administração, conselho fiscal ou quaisquer outros comitês ou órgãos estatutários ou, ainda, manter qualquer vínculo empregatício com sociedades estranhas à Arsenal, bem como desempenhar quaisquer atividades relacionadas a concorrentes, em nome próprio ou de terceiros, exceto: (i) cargos exercidos, atividades desempenhadas e instrumentos contratuais em vigor na data de adesão ao presente Código, válidos por tempo determinado ou determinável, desde que expressamente informados pelo respectivo colaborador e expressamente autorizados pelo Diretor Presidente; ou (ii) se expressa e previamente autorizado pelo Diretor Presidente. A atuação em Conselhos em concorrentes, clientes ou fornecedores da Arsenal é expressamente vedada em quaisquer hipóteses.
- ☞ Exercer quaisquer outras atividades que influenciem no desempenho imparcial do exercício profissional.

Comunique formalmente ao seu superior imediato e/ou ao Diretor Administrativo-Financeiro, sempre que você identificar situação que possa caracterizar conflito de interesses ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar a Arsenal ou que contrariem os princípios deste Código.

7.5 BRINDES, PRESENTES, CONVITES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTOS

Não devemos oferecer ou aceitar brindes, presentes, convites, hospitalidades e entretenimentos que tenham como objetivo influenciar ou recompensar decisões de negócio, troca de favores ou de vantagens indevidas. São aceitáveis brindes corporativos, até determinado valor e frequência, que

devem ser reportados ao gestor. Itens acima desses limites, tais como convites para refeições, viagens e eventos recebidos em endereço comercial ou residencial também devem ser comunicados ao gestor.

7.5.1 Brindes e Presentes

RECEBIMENTO:

A Arsenal não proíbe o recebimento de brindes e presentes, desde que seja ocasional e que o valor esteja limitado a R\$ 200,00 (Duzentos reais). Ressalte-se que o valor é apenas um referencial, pois o recebimento de brindes e presentes nunca poderá ocorrer em caso de conflito de interesses ou para direcionar a conduta de quem os recebe, como durante processos de aquisição de bens e serviços, por exemplo.

O recebimento de brindes institucionais, geralmente com logotipos, sem valor comercial ou de valor simbólico (caneta, agenda, calendário, chaveiro, etc.) não precisará ser reportado.

OFERECIMENTO:

O oferecimento de brindes e presentes por parte da Arsenal e de seus colaboradores para a sua rede de relacionamentos deve estar igualmente limitado a R\$ 200,00 (Duzentos reais).





No caso de agentes públicos, é desaconselhável o oferecimento de brindes, presentes, convites, hospitalidades e entretenimentos; em casos excepcionais, o Canal de Ética deve ser previamente consultado por meio do e-mail canaldeetica@arsenalinv.com.br.

7.5.2 Convites, Hospitalidades e Entretenimentos

O recebimento de convites para cursos, congressos, hospitalidade, eventos, entretenimentos e ofertas similares em caráter de gratuidade é permitido desde que não esteja atrelado à obtenção de ganhos pessoais indevidos, recompensa por um negócio fechado ou troca de favores ou benefícios. Despesas com passagem e hospedagem devem ser necessariamente arcadas pela Arsenal.

Com relação a convites para refeições, podem ser aceitos desde que em um contexto de discussão de negócios relevante para a empresa e que as pessoas envolvidas estejam diretamente ligadas ao tema.

NÃO É PERMITIDO:

-  Receber qualquer valor monetário.
-  Aceitar brindes, presentes, convites, hospitalidades e entretenimentos com valor superior ao limite estipulado pela Arsenal ou que caracterizem conflito de interesse. Na hipótese de não ser possível recusá-lo, seja por questões culturais ou por conta da logística para devolução, o Diretor Administrativo-Financeiro deverá ser consultado e irá definir o melhor encaminhamento (doação, sorteio, incorporação aos bens da Arsenal, etc.).
-  Receber brindes, presentes, convites, hospitalidades e entretenimentos, frequentemente, por parte dos colaboradores, de forma que possa aparentar alguma vantagem indevida.
-  Receber brindes, presentes, convites, hospitalidades e entretenimentos sem a autorização do gestor, que avaliará o item e a eventual existência de conflito de interesses. Caso persista a dúvida sobre a possibilidade de recebimento, o Diretor Administrativo-Financeiro deverá ser consultado.

7.6 DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A livre concorrência é um elemento basilar da atividade econômica e fundamental para manter a competitividade saudável e um ambiente concorrencialmente probó, trazendo inegáveis benefícios tanto para a sociedade quanto para as empresas.

A Arsenal reforça seu compromisso e de seus colaboradores em conduzir os negócios de forma ética e em observância aos diplomas normativos, incluindo a Lei de Defesa da Concorrência. Assim, devemos ser diligentes ao tratar de temas concorrencialmente sensíveis, evitando condutas que possam atentar contra a livre concorrência.

NÃO É PERMITIDO:

- ☞ Aceitar quaisquer práticas que restrinjam o caráter competitivo das transações e que possam vir a ser entendidas como infrações contra a ordem econômica, incluindo, sem limitação, a combinação, manipulação ou ajuste de preços ou condições de mercado.
- ☞ Coordenar estratégias comerciais entre concorrentes.
- ☞ Participar de reuniões associativas onde sejam tratados temas concorrencialmente sensíveis.
- ☞ Compartilhar informações relacionadas à estratégia da Arsenal ou sobre as operações em que estejamos atuando.

7.7 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um dos nossos patrimônios mais valiosos. Assim, todas as inovações, aperfeiçoamentos, projetos, técnicas, informações financeiras comerciais ou de mercado, ideias, *know-how*, processos de negócios e/ou quaisquer produtos de trabalho intelectual desenvolvido ou criado por colaborador ou terceiro durante o exercício de suas atividades profissionais, são de exclusiva propriedade da Arsenal, mesmo após o término do vínculo empregatício ou contratual.

NÃO É PERMITIDO:

- ☞ Violar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da Arsenal como de terceiros.
- ☞ Realizar consultas não autorizadas, plagiar, prestar informações falsas, entre outras práticas indevidas.
- ☞ Não respeitar a propriedade intelectual e utilizar informações de concorrentes sem sua expressa autorização.
- ☞ Levar consigo cópia de informações financeiras confidenciais, processos, metodologias e outros materiais de propriedade da Arsenal, ainda que tenham sido desenvolvidos pelo colaborador em seu ambiente de trabalho, pois constitui furto de propriedade intelectual.

7.8 UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.8.1 Política de Investimentos Pessoais

Ter acesso a informações relevantes sobre os negócios da Arsenal e de seus clientes é inerente ao exercício do cargo e/ou das funções exercidas em empresas que atuam com assessoria financeira em fusões, aquisições, reestruturações societárias e operações afins. Informações dessa natureza, antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante, não podem ser utilizadas para a negociação de valores mobiliários do emissor ou a ele referenciados, para si ou para terceiros, por quem quer que tenha conhecimento da informação. Tal prática, conhecida por *insider trading*, é vedada, inclusive, às empresas que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com emissores, como é o caso da Arsenal e de seus colaboradores.





Para promover a conformidade com os dispositivos legais e de acordo com as melhores práticas do mercado, a Arsenal preparou um conjunto de regras relativas a investimentos pessoais (“Política de Investimentos Pessoais”) com o objetivo primário de:

- ☞ Assegurar tratamento justo e igualitário a todos os seus colaboradores.
- ☞ Assegurar a realização de investimentos pessoais dentro dos procedimentos legais e de mercado.
- ☞ Proteger os interesses dos clientes e colaboradores.
- ☞ Evitar conflitos de interesse na administração de recursos pessoais e no exercício de suas funções.
- ☞ Evitar a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em razão do exercício de suas atividades.

Qualquer descumprimento das diretrizes da Política de Investimentos Pessoais será considerado falta grave, podendo resultar, quando constatado, na aplicação das medidas disciplinares previstas no presente Código, sem prejuízo das apurações pelos órgãos competentes, na forma da lei.

REGRAS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS





NÃO É PERMITIDO:

-  Beneficiar-se de informações privilegiadas para comprar ou vender ações ou outros valores mobiliários, para si ou para outrem, diretamente ou por meio de terceiros.
-  Realizar operações que representem ou possam vir a representar conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções na Arsenal.
-  Realizar investimentos pessoais por meio de interpostos (laranjas).
-  Operar com ações ou outros valores mobiliários que envolvam empresas com relação comercial direta ou indireta com a Arsenal.

7.8.2 Proteção de Informações Confidenciais e Privilegiadas

Na prestação de serviços de assessoria financeira em operações estratégicas como fusões e aquisições, o sigilo é condição essencial à condução da transação. Preservamos, ainda, o sigilo de quaisquer outras informações de natureza confidencial, estratégica ou privilegiada, bem como zelamos para que os colaboradores e terceiros também o façam.

QUAIS INFORMAÇÕES SÃO CONFIDENCIAIS?

-  Toda e qualquer informação não pública sobre clientes.
-  Informações relacionadas aos negócios e operações da Arsenal, clientes atuais e potenciais, fornecedores, colaboradores, incluindo informações sobre preços e taxas, estratégias, planos de negócios, dados eletrônicos, software proprietário, etc.
-  Informações cadastrais.
-  Informações não públicas recebidas por terceiros durante o curso de seu vínculo empregatício com a Arsenal.

As informações que tenham sido comunicadas no mercado através de canais legítimos são públicas, não sendo consideradas privilegiadas.

NÃO É PERMITIDO:

- ☞ Utilizar informação privilegiada para a negociação de ações ou de outros valores mobiliários, em nome próprio ou de terceiros.
- ☞ Divulgar informações privilegiadas antes da publicação de ato ou fato relevante ao mercado ou de quaisquer informações legais ou contratualmente protegidas.
- ☞ Praticar quaisquer outras condutas vedadas pelas normas internas e pela legislação em vigor.

7.8.3 Proteção de Dados Pessoais

Dados pessoais são informações que possibilitam a identificação, direta ou indireta, de um indivíduo; no caso das atividades desenvolvidas pela Arsenal, incluem dados de colaboradores e, em menor grau e volume, de clientes e prestadores de serviços.

Dados pessoais sensíveis, por sua vez, são todos os dados relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme estabelece a Lei 13.709/2018 – a Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD. Exceto por assuntos relativos a questões associadas à saúde dos colaboradores, para fins de plano de saúde, exames admissionais ou demissionais ou atestados de saúde, a Arsenal não utiliza dados sensíveis.

Dados pessoais e dados pessoais sensíveis, por sua própria natureza e potencial de serem utilizados para fins que eventualmente possam trazer prejuízo ao titular dos dados e, conforme trazido pela LGPD, requerem o uso adequado e o tratamento diligente por meio da adoção de medidas de proteção contra o acesso não autorizado, a perda, a divulgação ou o vazamento.

Cientes da criticidade dessas informações, valorizamos o direito à privacidade e à proteção dos dados pessoais e cumprimos a LGPD, seus princípios e hipóteses de tratamento. Assim, é dever de todos nós, colaboradores, contratados, parceiros comerciais e prestadores de serviços, zelarmos por sua correta utilização e guarda. Tratamos informações pessoais apenas para cumprimento de requisitos

legais, obrigações contratuais ou finalidades legítimas e somente têm acesso a essas informações os colaboradores, contratados, parceiros comerciais e prestadores de serviço que tenham uma necessidade fundamentada para tal.

NÃO É PERMITIDO:

- ☞ Solicitar dados pessoais excessivos, não necessários à finalidade da coleta.
- ☞ Utilizar os dados para finalidades distintas daquelas para a qual foram obtidos, sem a devida comunicação ao titular dos dados e obtenção de seu consentimento formal.
- ☞ Conceder acesso ou compartilhá-los com outros colaboradores da Arsenal, contratados ou terceiros que não tenham uma necessidade legítima para tal.
- ☞ Armazenar dados pessoais em *pen drives*.
- ☞ Armazenar em dispositivos móveis como *notebooks* ou *smartphones* que não tenham recursos de segurança e proteção adequados e criptografia.
- ☞ Acessar dados pessoais de terceiros em locais públicos.
- ☞ Deixar de informar ao Encarregado de Proteção de Dados ou DPO, em caso de divulgação indevida, perda ou vazamento, ainda que não intencionais, ou de invasões a sistemas ou roubo.






7.8.4 Segurança da Informação

Para a Arsenal, a informação é um bem de inquestionável valor. Promover a segurança das informações sobre nossos negócios e operações de nossos clientes é essencial para mantermos a confiança do mercado na forma como trabalhamos. Para isso, a Arsenal busca assegurar a proteção adequada das informações e dados sob sua guarda, sobretudo aqueles de natureza confidencial, restrita e/ou privilegiada, adotando medidas preventivas.

A segurança da informação depende também da atitude preventiva de cada um de nós, evitando práticas que possam colocar em risco não apenas a segurança dos dados, mas também a integridade do sistema computacional da Arsenal.

A fim de assegurar a confidencialidade das informações privilegiadas, as ligações telefônicas por meio de equipamento de propriedade da Arsenal poderão ser gravadas sem prévio aviso ao colaborador.

NÃO É PERMITIDO:

-  Instalar *softwares* sem prévia análise dos profissionais da área de tecnologia da informação da Arsenal.
-  Alterar configurações dos computadores, bem como promover quaisquer modificações no ambiente de trabalho, conteúdo de diretórios, criações de senhas de acessos ou outras definições que possam alterar o padrão de operação de qualquer equipamento, excetuando-se a utilização de ferramentas virtuais de caráter pessoal que não prejudiquem o desempenho do trabalho, tais como sites de notícias e internet *banking*.
-  Compartilhar nome de usuário e senha, que são de uso pessoal e intransferível.
-  Adotar conduta negligente com dispositivos móveis que contenham material de propriedade da Arsenal ou informações críticas e sigilosas.
-  Abrir anexos de e-mails com conteúdos suspeitos, evitando, assim, a instalação de vírus ou *malware* na rede e equipamentos da Arsenal.

7.8.5 Comunicação Externa

Nosso relacionamento é pautado pela confiança e credibilidade perante nossos clientes, colaboradores e parceiros comerciais. Por isso, cuidamos de nossa relação com a imprensa e mídias sociais para que informações institucionais sejam tratadas de forma diligente, sem qualquer espaço para favorecimentos indevidos e comunicadas somente por porta-vozes designados pela Arsenal.






Eventuais solicitações de entrevistas ou declarações sobre operações conduzidas pela Arsenal deverão ser previamente avaliadas com relação às regras de confidencialidade e submetidas à aprovação do Diretor Presidente, inclusive quanto ao conteúdo permitido, devendo os demais colaboradores abster-se de dar quaisquer declarações aos meios de comunicação.

REDES SOCIAIS

A imagem e a reputação corporativas são valiosos alicerces para a manutenção da confiança das partes interessadas em nossa empresa, o que requer diligência e cuidado nas publicações em redes sociais. Por essa razão, apenas colaboradores designados pelo Diretor Presidente têm autorização para se manifestarem nos perfis institucionais da empresa.

Os colaboradores devem estar cientes que a divulgação indevida ou inadequada de informações confidenciais em ambiente virtual, constitui prática vedada, podendo ensejar a rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

NÃO É PERMITIDO:

-  Manifestar-se sobre a Arsenal, suas estratégias, operações, precificação de serviços, cartas mandatos, dados financeiros e demais informações proprietárias da empresa.
-  Publicar comentários ou imagens desabonadoras, de conteúdo depreciativo ou difamatório sobre colaboradores, clientes, parceiros comerciais ou concorrentes.
-  Divulgar conteúdos inapropriados, discriminatórios, pejorativos ou constrangedores.
-  Realizar comentários de caráter político e/ou partidário associando-os à Arsenal.
-  Publicar quaisquer conteúdos que possam prejudicar a reputação e a imagem da Arsenal.

8 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações ou patrocínios devem obedecer aos requisitos de transparência com propósitos legítimos e claros e para entidades de comprovada reputação. Devem, ainda, ser fundamentadas por documentação hábil, com os devidos registros contábeis e em conformidade com as leis e os regulamentos pertinentes.

Previamente à efetivação de qualquer doação ou assinatura de contrato de patrocínio, deve-se efetuar a avaliação da idoneidade e reputação da entidade beneficiária ou do parceiro comercial e a análise e guarda da documentação pertinente.

NÃO É PERMITIDO:

- ☞ Realizar qualquer doação ou patrocínio em troca de favorecimento ou vantagem indevida ou com a intenção de obter tratamento preferencial ou, ainda, que possa configurar qualquer outra forma de conflito de interesses.
- ☞ Doar e/ou patrocinar pessoa física e efetuar contribuições políticas.

9 COMBATE A ATOS DE CORRUPÇÃO, SUBORNO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO









As relações de negócio da Arsenal com as partes interessadas, sejam elas da iniciativa privada, administração pública ou terceiro setor, devem ser sempre pautadas pela ética, pela integridade e pela transparência, consoante os princípios, valores e padrões de conduta estabelecidos neste Código e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

Por isso, não nos envolvemos e nem compactuamos com atos de corrupção, fraudes e ilícitos de qualquer natureza e sabemos da importância de denunciar, de imediato, práticas contrárias ao disposto neste Código.

A Arsenal não tolera a corrupção em nenhuma de suas formas, seja por ação ou omissão de colaboradores, de contratados, de fornecedores, de prestadores de serviços ou de parceiros comerciais e não permite que os recursos da empresa sejam utilizados para fins ilícitos, direta ou indiretamente.

Previamente à contratação de bens ou de serviços ou da celebração de alguma parceria ou, ainda, da realização de uma doação ou patrocínio, devemos avaliar a qualificação e reputação do fornecedor, parceiro comercial ou entidade beneficente. Todos os nossos instrumentos contratuais celebrados com terceiros devem conter cláusulas anticorrupção e de ciência e compromisso de aderência ao Código.

NÃO É PERMITIDO:

-  Oferecer, efetuar, solicitar ou receber qualquer tipo de suborno, monetário ou não, de agente público ou privado, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisão em benefício próprio ou de terceiros.
-  Financiar, custear, patrocinar, subvencionar ou, ainda, utilizar terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a identidade dos beneficiários de atos ilícitos.
-  Utilizar o cargo ou a função para obter benefício ou vantagem indevida, pessoal ou profissional para si ou outrem.
-  Dificultar investigação ou ações de fiscalização por órgãos, entidades, auditorias ou agentes públicos ou, ainda, interferir em sua atuação.
-  Realizar pagamentos de taxas de facilitação para agilizar ou garantir a execução de atos rotineiros junto a órgãos públicos, como a análise e a concessão de licenças e permissões.
-  Realizar gastos em benefício próprio com recursos da Arsenal.
-  Praticar atos que possam ser enquadrados nos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens e valores.
-  Assumir responsabilidades junto a terceiros, em nome da Arsenal, que contrariem qualquer item do presente Código, dos diplomas normativos ou que possam representar um risco financeiro ou reputacional à Arsenal.

10 REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Registros contábeis precisos, corretos e confiáveis são essenciais para refletir com exatidão a finalidade, a natureza e o valor das operações da Arsenal. Do mesmo modo são os controles internos, que asseguram a confiabilidade dos relatórios e das demonstrações financeiras da empresa.

Atuamos de forma transparente e honesta em relação aos nossos registros e controles, que refletem com precisão todas as transações financeiras e comerciais efetuadas. Asseguramos a integridade de tais operações e não admitimos, em qualquer hipótese, que sejam realizadas para atingir metas e resultados ou com quaisquer outros objetivos fraudulentos.





A veracidade e a precisão das informações contábeis e financeiras da Arsenal são de responsabilidade de todos os colaboradores envolvidos, que devem zelar pela sua qualidade, manter relatórios apropriados e documentação de suporte.

11 CANAL DE ÉTICA

Condutas ilegais ou antiéticas no trabalho são contrárias a este Código. Assim, qualquer atividade suspeita deve ser comunicada ao Canal de Ética, independentemente do cargo ou situação de quem a tenha praticado. A Arsenal compromete-se a investigar todas as situações denunciadas, com imparcialidade e total confidencialidade, bem como a adotar as medidas e punições aplicáveis, com coerência, garantindo o anonimato do denunciante.

Não toleraremos qualquer tipo de retaliação contra quem fizer questionamentos ou denúncias de boa-fé. Queremos um ambiente de trabalho onde todos se sintam à vontade para apontar problemas, esclarecer dúvidas e dividir preocupações. Para tanto, além de possuímos um canal que garante o anonimato dos denunciantes, tratamos todas as denúncias de forma confidencial e asseguramos o sigilo e atuação na prevenção de retaliações e discriminações de qualquer natureza.

Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do Canal de Ética disponibilizado no site da Arsenal, onde:

-  Todas as denúncias serão apuradas e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão investigadas, assegurando-se a confidencialidade.
-  Independentemente do resultado da apuração, a Arsenal empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé.
-  Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de medida punitiva, ela será aplicada de forma adequada e razoável.
-  Quando a violação a este Código transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da Arsenal.

Quaisquer dúvidas a respeito do conteúdo deste Código ou se desejar relatar alguma situação suspeita, encaminhe um e-mail para o canaldeetica@arsenalinv.com.br.




12 TREINAMENTO PERIÓDICO

O treinamento sobre este Código será realizado periodicamente, na contratação de novos colaboradores ou sempre que o Código sofrer revisões e/ou atualizações de conteúdo.

Sempre que o treinamento for realizado na contratação do colaborador ou nas revisões e/ou atualizações, este deverá assinar o Termo de Ciência e Compromisso (anexo 1). Os termos deverão ser arquivados na pasta do respectivo destinatário na Arsenal.

13 MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação ao disposto no Código e nas leis e regulamentos, sujeitará os colaboradores às seguintes ações disciplinares, sem prejuízo de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis nos termos da legislação aplicável:

-  Advertência e, conforme cabível, seu registro no prontuário do colaborador.
-  Suspensão.
-  Demissão por justa causa ou exclusão do quadro de quotistas.

Na avaliação da aplicação das medidas disciplinares, levar-se-á em consideração: a natureza e a gravidade da violação; o histórico, as atribuições e responsabilidades do colaborador; circunstâncias atenuantes ou agravantes à infração cometida, entre outros fatores, que serão analisados para definição sobre a medida disciplinar a ser aplicada.

No caso de descumprimento do Código por contratados e fornecedores de bens e serviços, a penalidade poderá chegar à rescisão do contrato firmado com a Arsenal, sem prejuízo das medidas cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos eventualmente advindos.

14 VIGÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES E SUAS ATUALIZAÇÕES

Eventuais alterações ou modificações neste Código deverão ser comunicadas a todos que estão por ele obrigados. A ciência deverá ser expressa e arquivada na Arsenal.

A partir de sua implantação e em suas revisões, todos os seus destinatários deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso:

- ☞ Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, e da natureza do vínculo e atribuições, no ato da contratação, participação na sociedade ou sempre que houver uma revisão.
- ☞ Para prestadores de serviço e fornecedores de bens que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação ou sempre que houver uma revisão.

Este Código entra em vigor em 17 de março de 2021 e revoga a edição de 01.07.2016, prevalecendo sobre o anterior e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Em razão de revisões periódicas, sugerimos que os destinatários sempre verifiquem a versão atualizada e vigente do Código publicada no site da Arsenal www.arsenalinv.com.br.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

A reflexão sobre os padrões de conduta da Arsenal deverá ser uma prática permanente, a fim de assegurar que as ações e atitudes de seus colaboradores sejam coerentes com seus princípios e valores e estejam de acordo com este Código.

Na ocorrência de quaisquer dúvidas relativas ao Código ou eventuais conflitos normativos, o interessado deverá se dirigir ao Diretor Presidente ou ao Diretor Administrativo-Financeiro ou, se preferir, recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da Arsenal.

Todos os destinatários têm o dever de denunciar eventuais infrações às disposições do Código.

São Paulo, 17 de março de 2021.

16 ANEXOS

16.1 ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE COLABORADORES

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE COLABORADORES

Pelo presente instrumento particular, [Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade RG nº [●] [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº [●], residente e domiciliado na Cidade de [●], Estado de [●], na [endereço], na qualidade de [cargo ou função] da Arsenal Finanças Ltda (“Arsenal”), declara: (i) ter integral conhecimento das regras constantes do Código de Ética e Conduta da Arsenal (“Código”), cuja cópia recebeu, estando de acordo inclusive com a eventual gravação de ligações telefônicas; e (ii) comprometer-se com o atendimento integral de todos os termos e condições do Código, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis.

Adicionalmente, [Nome] declara que (i) não foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, concussão, manipulação de mercado, uso indevido de informação privilegiada, exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função no âmbito do mercado de valores mobiliários, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, o Sistema Financeiro Nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não responde, nem qualquer empresa da qual foi ou seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências de circunstâncias análogas; e (iii) não foi declarado falido ou insolvente, não participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente.

Este Termo de Ciência e Compromisso é assinado em caráter irrevogável e irretratável.

Declaro que li o Código de Ética e Conduta da Arsenal Finanças Ltda e estou ciente do meu dever de observá-lo integralmente.

São Paulo, [data]

Nome:

Cargo:

RG:

CPF/MF:

16.2 ANEXO 2 – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE TERCEIROS

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE TERCEIROS

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Arsenal e que, depois de ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir seus princípios em meu relacionamento com a Arsenal.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar qualquer comportamento ou situação que seja contrária aos princípios estabelecidos neste Código ao colaborador da Arsenal designado para supervisionar o contrato entre as partes e/ou ao seu Canal de Ética.

No momento não conheço nenhuma circunstância que possa gerar conflito com as regras contidas no Código de Ética e Conduta ou quaisquer situações que o violem, exceto aquelas indicadas abaixo no campo apropriado.

Situações que violem o Código:

São Paulo, (data).

Assinatura

Nome da Empresa:

Nome do Representante legal:

Cargo do Representante Legal: